



ESTADO DA BAHIA

Câmara de Vereadores do Município de Xique-Xique

Praça Dom Máximo, 384 - Ed. José Peregrino - 2º Andar - Fone: (075) 661-1099 Cep. 47.400-000

AUTÓGRAFO N.º 006/93

PROJETO DE LEI N.º 004 ,DE 14 DE abril DE 1993.

AUTOR: Poder Executivo Municipal - Gestor: Dr. José Magalhães.

EMENDA:- NINIL

PARECER:- Comissão de Obras e Serviços Públicos nº. 004/93, favorável, com Voto em Separado contra do Membro Ver. Sérgio Nogueira.

DELIBERAÇÃO/VOTAÇÃO:- Sessões Ordinárias de: 15 e 29/abril e 06/maio/1993. - APROVADOR por 07 x 05 votos (votaram contra os Ver.:- Juscelino P. R. Branco, Laércio M. Ferreira, Bonildo J. de Almeida, Rubison B. Lobo e Sérgio L. F. Nogueira).

(Transcrição da Redação do original com correções regimentais///-.)

Autoriza contratação entre o Poder Executivo Municipal e os Poderes Públicos Federal e Estadual e seus Órgãos, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xique-Xique, Estado de Bahia.
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono.

Art. 1 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contratos e ou suas modalidades com Pessoas Jurídicas de Direito Público, suas Autarquias, Departamentos, Empresas Públicas, Fundações e Sociedades de Economia Mista.

Parágrafo Único - A autorização se estende para com as entidades de finalidade jurídica de direito privado no âmbito federal, estadual e municipal.

Art. 2 - O Poder Executivo Municipal fica obrigado a manter o Poder Legislativo, de imediato à assinatura de contrato, em conhecimento do fato, inclusive remetendo-lhe cópia do mesmo.

Art. 3 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4 - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 07 de maio de 1993. - Plenário Vereador João Pinheiro Bastos. -

Eliecy Félix Tarrão
Eliecy Félix Tarrão
Pres. da Câmara

Lei nº 260 da Faixa da Eeeee, 10/maio de 1993 por via telegráfica

transcrito no livro nº 4, nº 09